



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP2
SPLegis

PROJETO DE LEI 128/2016 DE 29/03/2016

Promovente:

Ver. LAÉRCIO BENKO (PHS)

Ementa:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR O DIA DA CHINA, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 1º DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



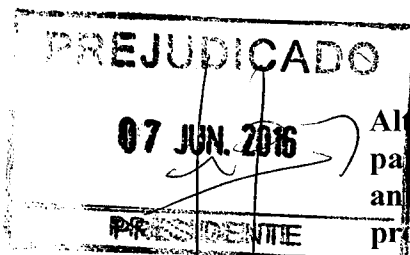
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do proc
Nº 01.128.02/16
Adelina Cicco - Ass. Parlamentar
RF 100 406

20º GABINETE DE VEREADOR LAÉRCIO BENKO

PROJETO DE LEI Nº _____

PL
128/2016



Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da China, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei 14.485/2007, para incluir no inciso CCXVII do art. 7º, a seguinte data:

"1º de outubro: o Dia da China;"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

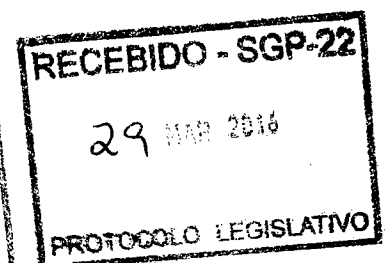
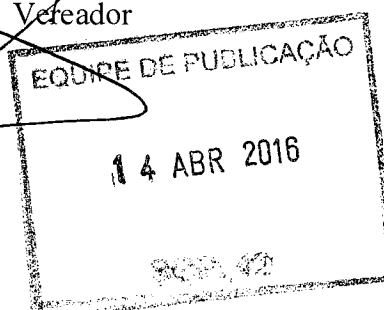
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Às Comissões competentes.

São Paulo, 07 de abril de 2016.

Laércio Benko
Vereador



Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
_____ a 2 e folha de informação
sob nº 3. 15.1.04.116...

Ass: _____

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc
Nº 01.128.02/6
Adelina Cicc... /... /...
RF 100.106

20º GABINETE DE VEREADOR LAÉRCIO BENKO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem por objetivo prestar homenagem a China, bem como a seus imigrantes, a fim de preservar e difundir sua cultura, costumes e tradições.

No dia 1º de outubro já é celebrado o **Dia Nacional da China**. A data é marcada por grandes reuniões, discursos políticos e desfiles militares em várias partes do país. O dia 1 de outubro foi escolhido como aniversário da nação em 1949. Nesse dia, o povo chinês, sob a direção do Partido Comunista da China, anunciou a vitória na Guerra da Libertação. Na cerimônia, o governo de Mao Tse Tung declarou solenemente a fundação da República Popular da China e levantou a primeira bandeira nacional do país.

Nos últimos anos o governo chinês aumentou o **feriado do dia nacional** para uma semana, a qual chamou de **"Semana de Ouro"**. A semana dourada começa no dia 1 de outubro e vai até o dia 7, dando aos chineses o tempo suficiente para visitar familiares em diferentes partes da China. De fato, essa é uma época em que milhares de pessoas viajam pelo país, e não apenas os nativos, muitos turistas estrangeiros também se juntam aos viajantes e exploram a região.

As relações entre Brasil e China, desde que estabelecidas na década de 70, sempre foram de parceria estratégica. Apesar das diferenças ideológicas advindas da configuração bipolar do sistema internacional identificada durante a Guerra Fria, os interesses e objetivos básicos desses dois países sempre caminharam juntos, muitas vezes convergindo-se.

A cidade de São Paulo, ainda, mantém uma relação comercial bastante intensa com a China

Face o exposto, submeto à elevada consideração dos Nobres pares desta Casa.

do processo nº 01-PL 128 de 2016, 15.04.16 (a) 22

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

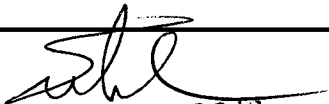
LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE:

Const., Just. e Leg. Particip.,

Educação, Cultura e Esportes,

Finanças e Orçamento.


14 ABR 2016

PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

18 APR 2016

~~Antonio Isoldi Caleari~~

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA DEFESA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA JURÍDICA - ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 18/04/16 AO 18 HS
POR Bruno
SAÍDA 25/4/16 AS 15 H ASS: Al

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem, juntados nesta data ^{Papel para Informação} ~~Documento~~ rubricados sob

Folhas de nºs 04 - 08 em 25/04/36

Bruno Lucchetti
Técnico Administrativo
RF. 11.455



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 04
Proc. N° 128/16
Bruno Lucchetti
RF. 11.455

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 128/16

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo (especialmente art. 7º, CCXVII e CCXXII, b);

- Lei Municipal nº 16.214, de 17 de junho de 2015, que altera a denominação do Viaduto da China, nos termos que especifica, e dá outras providências.

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente de fls.03.

São Paulo, 19 de abril de 2016.

Christiana Samara Chebib
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Base de dados : legis

Pesquisa : 14485

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))

Revogado(a) parcialmente

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, ever Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cid relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE F DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OI REGULAMENTAÇÃO.Revogação: Lei nº 14.617/2007 - Revoga o inciso II do art. 7º desta Lei.; ([ver docu](#)
Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desti
[documento](#))Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º des
[documento](#))Lei nº 16.180/2015 - Revoga a Lei nº 15.901/2013, para excluir o Dia c
LXXXVI desta Lei. ([ver documento](#))Notas complem.: - Decreto nº 49.133/2008 - Inclui a "São Paulo Fashion Week" no Calen
Lei.

- Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendáric

- Decreto nº 54.788/2014 - Inclui a "Feira da Alasita" no Calendário de

- Lei nº 16.384/2016 - Institui o Mês de Segurança Aquática no Calend

- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio
em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanim
sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de
Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucio
13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em sei
"Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisã
julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0229553-02.2009.8.26.0000 -
publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, p
extinta sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indús
Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucio
13.707/2003, posteriormente revogada por esta Lei. Por fim, esclarece-
decisão transitou em julgado em 20/01/2011. DOC 10/12/2014 p. 101Alterações: Lista de alterações desta Lei. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

**CAPÍTULO I
DO CALENDÁRIO DE EVENTOS**

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

o BrooklinFest – Diversão & Cultura Alemã, realizado pelo Clube Lojista do Brooklin;
CCXVII - 1º de outubro:

- a) o Dia da Fundação do Bairro do Bixiga;
- b) o Dia do Distrito de Jaraguá;
- c) o Dia do Bairro do Limão;

d) o Dia do Bairro Engenheiro Goulart, devendo a Sociedade Amigos de Engenheiro Goulart e entidades representativas da comunidade ser convidadas a participar das comemorações da data;

CCXVIII - 03 de outubro:

o Dia da Alemanha, devendo a Embaixada, Consulados e entidades representativas da comunidade alemã ser convidadas a participar da divulgação e das comemorações da data;

CCXIX - 04 de outubro:

a) o Dia do Barman, sendo que os eventos programados por entidades privadas especializadas na área, para comemorar a data oficializada neste inciso, poderão receber, na forma da lei, apoio do Poder Público Municipal;

b) o Dia do Tatuapé, no âmbito das Subprefeituras Penha de França e Mooca;

CCXX - 05 de outubro:

o Dia do Parque da Aclimação, devendo a Associação de Defesa do Parque da Aclimação e entidades representativas da comunidade ser convidadas a participar das comemorações alusivas à data;

CCXXI - 06 de outubro:

o Dia do Bairro de Vila Prudente, no âmbito da Subprefeitura de Vila Prudente, sendo que na semana que antecede a data referida neste inciso as bibliotecas e as escolas municipais localizadas na região do bairro realizarão feiras e demonstrativos de fotos, jornais e documentos sobre os acontecimentos históricos do bairro, bem como os centros educacionais e esportivos municipais desenvolverão atividades recreativas e esportivas alusivas à data;

CCXXII - 07 de outubro:

a) o Dia do Bairro de Vila Pompéia;

b) o Dia da Imigração Chinesa, podendo o Poder Público, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais;

CCXXIII - 08 de outubro:

a) o Dia do Futebol Infantil;

b) o Dia Municipal de Luta pela Dignidade e Honestidade, devendo a Prefeitura Municipal de São Paulo e a Câmara Municipal de São Paulo promover atividades que lembrem o episódio ocorrido em 1991, com destaque para: a unidade e a vitória da população na luta em defesa da democracia; a posição soberana da Câmara Municipal de São Paulo; e a importância da dignidade e honestidade como elemento indispensável nas relações humanas e em especial no exercício do Poder Público;

CCXXIV - 09 de outubro:

o Dia do Bairro da Capela do Socorro, sendo que durante o mês que antecede a efeméride as escolas municipais situadas na área territorial do bairro de Capela do Socorro realizarão eventos alusivos à relevância histórica e à tradição do bairro, para serem expostas na comemoração e os jornais de bairro, os clubes de serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias serão convidadas a participar da divulgação e comemoração da data;

CCXXV - 10 de outubro:

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : china

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 16.214 17/06/2015 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a denominação do Viaduto da China, localizado na Subprefeitura do Itaim Paulista, para Viaduto Rosita Macedo de Andrade, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 192/2011 (ver documento)

Autor(es): Adolfo Quintas

[[Back](#)]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Folha 08
Proc. N° 128156
Bruno Lucchetti
R# 11.455

LEI Nº 16.214, DE 17 DE JUNHO DE 2015
(Projeto de Lei nº 192/11, do Vereador Adolfo Quintas - PSDB)

Altera a denominação do Viaduto da China, localizado na Subprefeitura do Itaim Paulista, para Viaduto Rosita Macedo de Andrade, e dá outras providências.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 12 de maio de 2015, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Viaduto da China, localizado na Subprefeitura do Itaim Paulista, para Viaduto Rosita Macedo de Andrade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de junho de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de junho de 2015.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/06/2015, p. 1 c. 2

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.camara.sp.gov.br.

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 26/04/16 às 13h

RECEBIDO

João Carlos Chaves

Técnico Administrativo

11335

49 Nôdo Verificador / A Nôdo Verificadora

Sandra Tadeu. digo natalin.

Assinatura do(a) Recebente e

27/04/2016

Obs. O prazo para a entrega do documento é de 8 dias,
contados a partir da data de emissão do R.I.

Segue	m	juntado	S	nesta data
Digite	S			
Rubricado	S	com firma	S	
Em	28/04/2016			
João Carlos Chaves				
Técnico Administrativo				
RF 11335				



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 09 do Proc.
Nº 02-128 de 20 16
João Carlos Dias Chaves
RF 11.336 - SGP.12

PAR

pl0128-16

PARECER Nº 661/2016

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0128/16.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Laércio Benko, que dispõe sobre a inclusão do Dia da China, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 01 de outubro, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso CCXVII do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

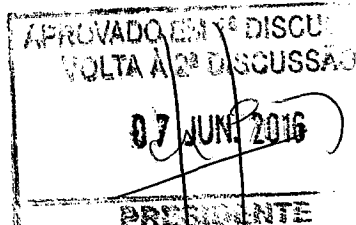
Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

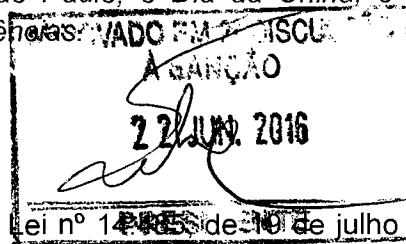
Não obstante, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0128/16.



Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia da China, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:



Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

RELCOM



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0128-16

Folha nº 50 do Proc.
Nº 01-128 de 20 16
João Carlos Dias Chaves
RF 11.336 - SGP.12

"Dia da China" (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 27/4/2016.

ARI FRIEDENBACH

ALFREDINHO

CONTE LOPES

EDUARDO TUMA

MÁRIO COVAS NETO

ARSELINO TATTO

DAVID SOARES

GILBERTO NATALINI

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 28/04/2016
Pág. 190 Col. 1
Conferido [assinatura]

À Comissão de EDUC
Em 28/04/2016
João Carlos Dias Chaves
RF. 11.338

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e
Esportes
Em 05/05/16 às 15h

[assinatura]
Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP.12

Ao Vereador, / A Vereadora

Toninho Verpeli

Para relatar.

Saía da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 05/05/2016

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI

Segue / juntado /, nesta data documento(s)
e papel de Informação rubricado / sob folha(s)
nº 11 Em 02/06/2016

André Marcon

RF. 11.045



PAR
979/2016

**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 128/2016.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Laércio Benko, dispõe sobre alteração da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da China, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro, e dá outras providências.

A propositura propõe a data de 1º de outubro para comemoração no âmbito do município de São Paulo por ser já celebrada como o Dia Nacional da China e tem por objetivo prestar homenagem à China, bem como a seus imigrantes, a fim de preservar e difundir sua cultura, costumes e tradições.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação participativa exarou parecer pela **legalidade com apresentação de substitutivo** a fim de adaptar o texto às regras da técnica legislativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória, sendo o **parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável, portanto, é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala das Comissões Reunidas, 07/06/2016

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

REIS
Presidente

CLAUDINHO DE SOUZA

JEAN MADEIRA

Pr. EDEMILSON CHAVES

PAULO FLORILLO

ELISEU GABRIEL

TONINHO VESPOLI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JONAS CAMISA NOVA
Presidente

ABOU ANNI

EDIR SALES

ADOLFO QUINTAS

JAIR TATTO

ATÍLIO FRANCISCO

OTA

AURÉLIO NOMURA

RICARDO NUNES

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 11, 06, 16

Pág. 108 Col. 03

Conferido

Marcia
Marcia
Técnico Administrativo
RF 11284

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 108 e
folha de informação sob
nº 20, 06, 16

Marcia Gazoti
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51339

SGP-12

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL

Folha nº 12 do processo

nº 01-128 de 2016

Marcia Pazoti

RF 51.539

SESSÃO: 362-SE

DATA: 07/06/2016

FL: 128 DE 135

- "PL 128/2016, do Vereador LAÉRCIO BENKO (PHS). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da China, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria simples. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato - PT) – Há sobre a mesa parecer, que será lido.

- É lido o seguinte: (Parecer PL 128/16)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato - PT) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 128/2016. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado em primeira discussão. Volta em segunda.

Segue em anexo juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 13 e
folha 4 de informação gov
nº 01, 09, 16

Marcia Gogoti
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 511649

- "PL 128/2016, do Vereador Laércio Benko (PHS). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da China, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro, e dá outras providências. Fase da discussão: 2ª do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Aprovação mediante voto favorável da maioria simples."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato – PT) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 128/2016, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção.



do processo nº 01-0128 de 2016

30/06/2016

(a)

Marcia Gazoti
RF 51.539

À SGP.23

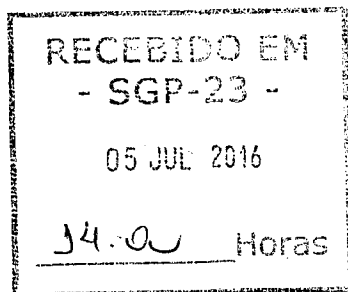
Sr. Supervisor,

O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa de folha(s) nº 9 e nº 10 ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª Discussão e Votação na 366ª Sessão Extraordinária da 16ª Legislatura, no dia 22 de junho de 2016.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto de Lei.

30/06/2016

Solange Rainone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2



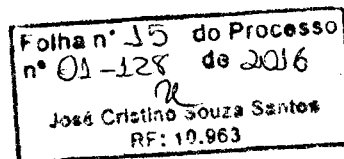
Jose Cristino Souza Santos
Técnico Administrativo
RF 10963

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob n° 15 e 21 e folha de
informação sob n° 22 26/07/16
José Cristina Souza Santos
RF 10.963



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



São Paulo, 23 de junho de 2016.

Ofício SGP-23 nº 1763/2016

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 22 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 128/16, de autoria do Vereador Laércio Benko, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da China, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


ANTONIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/jcss.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 36 do Processo
nº 01-128 de 2016
José Cristiano Souza Santos
RF: 10.963

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 22 DE JUNHO DE 2016

Cópia extraída de fls. 09/10 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 128/16)
(VEREADOR LAÉRCIO BENKO – PHS)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da China, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 22 de junho de 2016, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
"Dia da China." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de junho de 2016.


ANTONIO DONATO
Presidente

ARS/jcss.

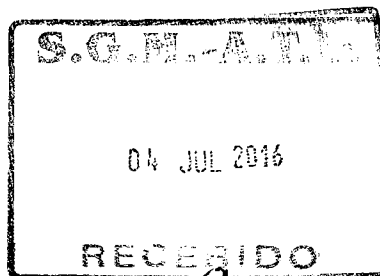


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 17 do Processo
nº 03-128 de 2016
José Cristiano Souza Santos
RF: 10.983

São Paulo, 1º de julho de 2016.

Recebi ofício SGP-23 nº 1763, de 23/06/16, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 128/16, de autoria do Vereador Laércio Benko.



Lourdes de Cassia G. Souza
AGS/SGM - ATL II



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 20 de julho de 2016.

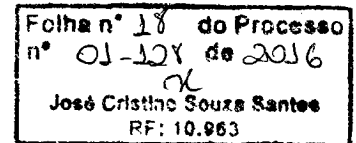
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 152/16

Ref.: OF-SGP-23 nº 1763/2016

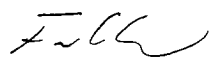
DOCREC
546/2016

Senhor Presidente



Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 128/16, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da China, tendo-lhe sido reservado o número 16.502.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO DONATO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/vvs
Reserva 16.502

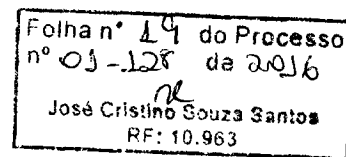
OF - SGP-22 - 21/07/2016 - 14:39 - 003212 - 1/1

VÁ SGP 23

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

RECEBIDO EM - SGP-23 - 22 JUL 2016 18.00 Horas

Jose Cristino
Jose Cristino Souza Santos
Técnico Administrativo
RF 10963



PRESIDÊNCIA

São Paulo, 22 de julho de 2016.

Ofício SGP-23 nº 2017/2016

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 16.502, de 20 de julho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da China, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 128/16, de autoria do Vereador Laércio Benko.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


ANTONIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/chll



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 20 do Processo
nº 01-128 de 2016
José Cristino Souza Santos
RF: 10.963

LEI Nº 16.502 DE 20 DE JULHO DE 2016
(PROJETO DE LEI Nº 128/16)
(VEREADOR LAÉRCIO BENKO – PHS)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da China, e dá outras providências.

Antonio Donato, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

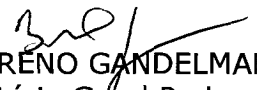
Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
"Dia da China." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de julho de 2016.


ANTONIO DONATO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de julho de 2016.


BRENO GANDELMAN
Secretário Geral Parlamentar

ARS/chII

Publicado no Diário Oficial de

26 / 07 / 2016

página 72, col. 2ª

Conferido: JOSE CRISTINO

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 24 do Processo
n° 03-128 de 2016
José Cristiano Souza Santos
RF: 10.963

São Paulo, 26 de julho de 2016.

Recebi ofício SGP-23 nº 2017/2016, de 22/07/2016, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 16.502, de 20 de julho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 128/16, de autoria do Vereador Laércio Benko.

RECEBIDO
SGM/ATL

26.07.16

Albertina Florentino de Souza
RF: 99.092.5
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº**22**.....

do processo nº ..**01-0128**..... de 20**16**....., **26**...../.....**07**.../..20**16**..... (a) *elau*.....

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Técnico Administrativo

À SGP-33 – Senhor Supervisor,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 26/07/2016.


ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n°.....e folha de informação
sob n°.....23.....03.....08.....2016
.....
.....

LEONARDO DE OLIVEIRA

Técnico Adm. - RF: 11.226



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 23
do processo 01-128 de 2016 03/08/2016

André
André de Oliveira Leonardo
RF 11226

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 23 fls.
Arquivado em 03/08/2016
O Funcionário

André
André de Oliveira Leonardo
RF 11226